

EDITAL Nº 08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 03/10/2016 e as normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital.

1.1.1. A página de acompanhamento do candidato ficará disponível no sítio eletrônico do Ifes no link: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar as atualizações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993.

1.2.1. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas).

1.2.2. Durante o prazo de validade do edital, havendo necessidade e conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração, poderão ocorrer novas contratações respeitando-se a ordem de classificação.

2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
Língua Portuguesa	Campus Ibatiba	40 horas Semanais	01

2.1. Dos pré-requisitos para ingresso – Titulação:

2.1.2. Graduação em: Licenciatura em Letras-Português; ou Licenciatura em Letras-Português com especialização em língua portuguesa ou em Educação ou áreas afins; ou Licenciatura em Letras-Português com mestrado em língua portuguesa ou em Educação ou áreas afins;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição constará no Cronograma (Anexo I) a ser divulgado na página de acompanhamento.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/j1ui13uybWpViNXKA>, no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Avaliação de Títulos.

3.3. O candidato poderá participar do processo seletivo com documentação provisória (histórico, ata de defesa ou declaração de conclusão), no entanto, no momento da contratação deverá ser apresentado o documento definitivo (diploma).

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

4.1.1. Avaliação de títulos e experiências profissionais (classificatória).

4.1.2. Prova de desempenho didático (classificatória e eliminatória).

4.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição através do formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

5.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade de algum título apresentado ou sejam insuficientes, ou ilegíveis, as informações nele contidas, a comissão de análise o desconsiderará.

5.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, e se o candidato tiver mais de uma formação de mesmo nível será considerado apenas uma delas.

5.3.1. Serão aceitos diplomas, declarações e atestados de conclusão (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros).

5.3.2. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

5.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.5. Os títulos deverão ser enviados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.8.

5.6. Os títulos a que se refere a alínea “e” do subitem 5.8 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 5.8 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES e anexado ao documento.

5.8. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado na área de Estudo/Disciplina, de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

d) Habilitação em curso de graduação relacionada com a área de Estudo/Disciplina especificada no edital e de acordo com a titulação exigida: 5 (cinco) pontos.

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos (precisa constar o período de realização), relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação (não serão aceitos cursos técnicos) com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

- de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Ministração de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos, Oficinas e apresentação em congresso ou similar, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, serão considerados até 05 (cinco) certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 05 (cinco) pontos).

g) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional, ou de capítulo de livro, relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT/ISBN e da primeira página do artigo/capítulo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo (máximo 04 (quatro) pontos).

h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do vínculo. Em caso de vínculo vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho, cópia de contrato, documento de quitação, publicação de aprovações/nomeações/posse, e estes documentos também não serão considerados para suprir ausência de informação de período ou natureza do vínculo que devem constar exclusivamente na declaração.

5.8.1. Tipos de Exercício Profissional (não serão aceitos períodos de estágios e bolsas):

5.8.1.1. Magistério área específica: Serão considerados 02 (dois) pontos por ano, até o máximo de 15 (quinze) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

5.8.1.2. Magistério área não específica: Será considerado 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 15 (quinze), para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.

5.8.1.3. Atuação profissional na área específica - Fora do magistério: Será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos, se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 06 (seis) meses sendo considerado como 01 (um) ano.

b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades em mais de um dos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso.

5.9. O recurso quanto a avaliação de títulos e experiências profissionais deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar na página de acompanhamento.

5.9.1. O recurso deve ser enviado via formulário eletrônico pelo link: <https://forms.gle/4ZTADmNaYgGeoXaK9>

5.9.2. A decisão da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.10. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) no último dia de inscrição for idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e, havendo mais de um candidato idoso, o que tiver idade mais elevada;

b) apresentar Diploma de Doutorado;

c) apresentar Diploma de Mestrado;

d) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

e) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena na área específica do Processo Seletivo Simplificado;

f) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo Simplificado;

g) tiver maior idade.

5.11. Os dez primeiros classificados na avaliação de títulos e experiências profissionais estarão aptos para o sorteio dos temas e realização da prova de desempenho didático.

5.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme § 3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. A prova de desempenho didático consistirá numa aula, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, a ser ministrada **presencialmente** no Ifes/Campus Ibatiba, perante a banca avaliadora, sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.

6.2. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, deverão:

a) apresentar à banca avaliadora no início da prova didática um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;

b) apresentar o plano de aula (impresso em 03 vias). Na hipótese de não ser apresentado, será atribuída nota zero neste item.

6.3. A banca poderá ser assistida por alunos e/ou servidores do Ifes.

6.4. O Ifes disponibiliza a sala de aula com computador, Data Show, quadro branco e pinceis.

6.4.1. Nos computadores do Ifes estão disponíveis os programas do pacote LibreOffice.

6.4.2. Recomenda-se a utilização de arquivos no formato PDF para evitar incompatibilidades.

6.4.3. A utilização de qualquer outro recurso material ou tecnológico é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

6.5. O Ifes não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

6.6. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

6.8. O cronograma da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do tema, a data e o horário da prova, será disponibilizado após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página de acompanhamento.

6.9. O sorteio do tema será realizado por videoconferência 24 horas antes da Prova de Desempenho Didático, possibilitada a participação do candidato que receberá o link de acesso no e-mail com antecedência mínima de 15 minutos do horário estabelecido para o sorteio. Posteriormente, o tema sorteado, dentre os temas relacionados abaixo, será enviado ao candidato por e-mail.

1. Variação linguística;
2. Romantismo brasileiro;
3. Operadores argumentativos.

6.10. Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca serão:

01. O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.

02. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo proposto.

03. A metodologia utilizada foi capaz de promover o interesse do aluno/da banca pela aula.

04. Os recursos utilizados foram capazes de estimular a atenção do aluno/da banca durante a aula.

05. Utilizou adequadamente os recursos propostos.

06. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância de aprender o tema proposto.

07. Durante a aula estimula a participação e interação do aluno/da banca.

08. A avaliação da aprendizagem foi compatível com a aula realizada.

09. A altura da voz, a dicção, a movimentação e a postura permitiram ao aluno/a banca o bom entendimento da aula.

10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

11. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.

12. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.

13. Demonstrou utilizar bibliografias, informações e conceitos atualizados sobre o tema proposto.

14. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.

15. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso/nível proposto no plano de aula.

16. O conteúdo foi apresentado de maneira lógica, facilitando o entendimento do aluno/da banca.

17. Apresentou exemplos práticos ou teóricos, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.

18. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.

19. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular o estudo sobre o tema proposto.

20. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

6.11. De acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, art. 31, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital.

6.12. A ordem de apresentação será definida pela classificação na avaliação de títulos e experiências profissionais.

6.13. O recurso quanto a prova de desempenho didático deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar na página de acompanhamento.

6.13.1. O recurso deve ser enviado via formulário eletrônico pelo link: <https://forms.gle/rstvrmdTTLy6njqaA>

6.13.2. A decisão da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Avaliação de títulos e experiências profissionais – peso 4;

b) Prova de desempenho didático – peso 6;

7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) no último dia de inscrição for idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e, havendo mais de um candidato idoso, o que tiver idade mais elevada;

b) obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático;

c) obtiver maior número de pontos na avaliação de títulos e experiências profissionais;

d) tiver maior idade.

7.2.1. Dentre os candidatos que atingirem a nota mínima, apenas os 05 (cinco) primeiros serão classificados no Resultado Final.

7.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme § 3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

8.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

8.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

8.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

8.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

8.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

8.7. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

8.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

8.9. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

8.10. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração de professor substituto será composta pelo vencimento básico e Retribuição por Titulação da Classe/Padrão D-101 da tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.1.1. Tabela de Vencimento, conforme requisito exigido para ingresso:

40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado
DI 1	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07

9.1.2. A remuneração é composta pelo vencimento básico acrescida do valor correspondente a Retribuição por Titulação (requisito de ingresso), não podendo ser superior, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

9.1.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$ 1.000,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio-transporte (se utilizado transporte coletivo diariamente) e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A convocação do candidato classificado será feita pelo Ifes no e-mail utilizado para inscrição. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

10.2. Após confirmação, por e-mail, de aceite da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para se apresentar ao Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

10.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

10.4. No interesse da administração e havendo necessidade de provimento futuro, o candidato classificado acima do limite de vagas pode ser aproveitado para contratação no próprio Campus Ibatiba ou outro Campus deste Instituto.

10.5.1. Caso recuse convocação do Campus Ibatiba o candidato será eliminado da lista de classificação, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do Ifes.

10.5.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do Campus Ibatiba, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus, exceto para aquele que foi objeto da recusa.

10.6. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/1RD6f7TevpQvrrEP7> nos prazos estipulados no Anexo I (Cronograma), indicando o item/subitem que será objeto de sua impugnação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora, sendo as respostas às impugnações disponibilizadas na página de acompanhamento do candidato no sítio eletrônico do Ifes. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10.7. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas com outras provas. O candidato deve optar por qual prova realizará.

10.8. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para qualquer ação fundada neste edital.